



PER/DCOMP Web

Informar Débitos para Compensação

Brasília/DF, 28 de julho de 2026

Sumário

1. Introdução	3
2. Importar Débitos em Cobrança	4
2.1 Orientações específicas - Multa por Atraso na Entrega de Declaração	7
2.2 Orientações específicas - Lançamento de Ofício de Impostos e Contribuições	8
3. Importar Débitos DCTFWeb	10
4. Informar Débito	14
4.1 Orientações específicas - Multa por Atraso na Entrega de Declaração	18
4.2 Orientações específicas - Lançamento de Ofício de Impostos e Contribuições	20
5. Histórico de alterações	23

1. Introdução

As orientações deste Manual visam a auxiliar o preenchimento do PER/DCOMP Web, quando o contribuinte estiver elaborando uma declaração de compensação (DCOMP), especificamente na etapa **2 – Informar e Ordenar Débitos**.



Na tela, são disponibilizados três botões distintos para incluir débitos na DCOMP, que serão detalhados ao longo deste Manual:

Importar Débitos em Cobrança

Importar Débitos DCTFWeb

Informar Débito

Sempre se certifique que não há vedação legal para compensação do débito que será informado, mediante leitura das orientações disponíveis [aqui](#).

2. Importar Débitos em Cobrança

O botão [Importar Débitos em Cobrança](#) foi disponibilizado em 03/06/2025, e tem por objetivo recuperar os débitos que constam em aberto nos sistemas de controle da Receita Federal.

A funcionalidade facilita e agiliza a elaboração da DCOMP, evitando também erros de preenchimento nas informações dos débitos.

São recuperados débitos vencidos ou a vencer, desde que já constituídos (declarados ou lançados de ofício).

Por este botão, ainda **não é possível recuperar débitos declarados na Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física (DIRPF)**, exceto quando transferidos para processo. Para compensação de débitos da DIRPF, o contribuinte deverá utilizar o botão [Informar Débito](#).

Não são recuperados débitos:

- Que não possuam saldo devedor;
- Encaminhados para inscrição em Dívida Ativa da União (Lei nº 9.430/1996, art. 74, § 3º, inciso III);
- Parcelados (Lei nº 9.430/1996, art. 74, § 3º, inciso IV);
- Oriundos de compensação não homologada (Lei nº 9.430/1996, art. 74, § 3º, inciso V).

Ao clicar sobre o botão [Importar Débitos em Cobrança](#), o preenchimento deverá ser realizado como segue.

A interface 'Importar Débitos Compensação' apresenta os seguintes campos e botões:

- Tipo de Débito***: Campo de texto para seleção.
- CPF do Detentor do Débito**: Campo de texto para o CPF.
- Parâmetros de Pesquisa**:
 - Código de Receita**: Campo com o valor '9999'.
 - Período Apuração - Inicial**: Campo com o formato 'MM/AAAA' e ícone de ajuda.
 - Período Apuração - Final**: Campo com o formato 'MM/AAAA' e ícone de ajuda.
 - Saldo Devedor - Inicial**: Campo de texto.
 - Saldo Devedor - Final**: Campo de texto.
- Botões: **Carregar Débitos** (em azul), **Limpar** e **Cancelar** (em branco).

Tipo de Débito

Trata-se de um campo que, para **pessoa física**, já vem preenchido pela aplicação com a informação “Débito do próprio contribuinte”. Nesse caso, o campo “CPF do Detentor do Débito” é preenchido automaticamente com o CPF do contribuinte que acessou o PER/DCOMP Web.

Para documento de **pessoa jurídica**, o contribuinte deverá indicar se é “Débito do próprio contribuinte” ou “Débito de empresa sucedida”.

Em caso de débito de empresa sucedida, devem também ser preenchidos os dados do evento de sucessão (CNPJ da sucedida, Data do Evento Especial e Tipo do Evento Especial). Os dados informados serão confirmados no cadastro CNPJ. Por isso, é necessário que o evento de sucessão tenha sido previamente informado à Receita Federal pelos [meios próprios](#).

O campo “CNPJ do Detentor do Débito” é preenchido automaticamente com o CNPJ da sucedida, se for o caso, ou então com o CNPJ do contribuinte que acessou o PER/DCOMP Web.

Parâmetros de Pesquisa

São disponibilizados filtros para facilitar a localização do débito que se deseja compensar. Os filtros são de preenchimento **opcional**, e podem ser combinados entre si.

Parâmetros de Pesquisa

Código de Receita

Período Apuração - Inicial
 ?

Período Apuração - Final
 ?

Saldo Devedor - Inicial

Saldo Devedor - Final

Relação de Débitos

Ao clicar em “Carregar Débitos”, a aplicação retornará a lista de débitos em aberto, observando os parâmetros de pesquisa, se informados.

☐	Grupo de Tributo	Código de Receita	Período de Apuração	Data de Vencimento	Valor Originário do Débito - Principal	Saldo Devedor - Principal	Valor a Compensar - Principal
☐	IRRF	9581-07	Janeiro de 2022	18/02/2022	8.265,25	8.265,25	
☐	IRRF	9581-07	Março de 2022	26/04/2022	12.831,86	12.831,86	

Ao clicar em  pode-se verificar informações adicionais de cada débito, que variam conforme o tipo de débito/tributo.

Cabe ao contribuinte informar “Valor a Compensar - Principal” para cada débito a ser incluído na DCOMP. Tal valor está limitado ao indicado na coluna “Saldo Devedor - Principal”.

Para isso preenchimento do campo, há duas possibilidades:

- **Individualmente:** Clicar em , ao lado de “Valor a Compensar - Principal”, na linha do débito de interesse, digitar o valor e confirmar  ; ou
- **Em lote:** Selecionar os débitos de interesse por meio da caixa de seleção ☐ (coluna à esquerda) e acionar o botão “Aplicar saldo devedor”.

Aplicar saldo devedor

A informação em lote pressupõe que o valor a compensar, para todos os débitos selecionados, seja igual ao saldo devedor. Se não for esta a intenção, informe os valores individualmente.

Caso no campo “Valor a Compensar - Principal” seja exibido o ícone , isso indica que o débito não está apto para ser incluído na DCOMP. Passe o mouse sobre o ícone e verifique a mensagem de erro. As principais razões pelas quais um débito não pode ser incluído são:

- O débito já consta na listagem de débitos da DCOMP; ou

- ## Confirmação e inclusão na listagem

Depois da confirmação, o(s) débito(s) incluídos para compensação serão exibidos na listagem:

Débitos							
 	Alterar Ordem	CNPJ do Detentor do Débito	Período de Apuração	Data de Vencimento do Tributo/Quota	Código da Receita	Principal	Total
 	1		Janeiro de 2025	20/02/2025	8741-01	2.100,97	2.584,61  
Total						2.100,97	2.584,61

Acionando as setas é possível alterar a ordem dos débitos da listagem.

Ao lado direito da coluna “Total” está disponível o ícone  que permite editar o débito da respectiva linha. Contudo, é possível editar somente as informações que foram digitadas pelo contribuinte e os valores de multa e juros calculados pela aplicação.

- De vencimento do débito informada pelo contribuinte; e
- De transmissão da DCOMP original.

Confirme o valor correto de multa e juros simulando um DARF no [Sicalc Web](#).

2.1 Orientações específicas - Multa por Atraso na Entrega de Declaração

Além das orientações gerais do item 2, caso deseje compensar multa por falta ou atraso na entrega de declaração ou demonstrativo, observe também o que segue.

Ciência do AI/NL

Tal informação não é recuperada automaticamente pela aplicação, e deve ser preenchida pelo contribuinte com a data em que foi cientificado do lançamento da multa, no formato DD/MM/AAAA.

Geralmente, para multas lançadas no ato da transmissão da declaração ou demonstrativo, a data da ciência é o dia da transmissão ou o 1º dia útil subsequente, caso a transmissão seja realizada em dia não útil.

Valores Informados

O **Valor Principal** informado é recuperado automaticamente pela aplicação, e corresponde ao **valor total** da multa, de acordo com o que consta na notificação de lançamento ou auto de infração.

Nesse campo, **não** é informada qualquer redução (o valor com redução, quando cabível, é informado no campo seguinte).

Valores Compensados

Informe o valor da multa que será efetivamente compensado.

Por exemplo, se o valor da multa que consta na notificação/auto for de R\$ 500,00, mas o contribuinte tiver direito a uma redução de 50%, deverá ser informado no campo **Valor Principal Compensado** o valor de R\$ 250,00, que é o valor já com a redução cabível.

Atenção! Em caso de compensação parcial de multa com redução, é aplicável a redução proporcionalmente à parte compensada.

Exemplo: Valor total da multa (antes da redução) -> 500,00

Redução cabível -> 50%

Valor Principal Compensado -> 200,00

Nesse exemplo, considera-se que houve a extinção de um débito de 400,00 (200/50%). Contudo, no campo **Valor Principal (Valores Informados)** deve constar o valor total da multa (500,00).

Observe na notificação/auto se há possibilidade de redução da multa. Se sim, a declaração de compensação deverá ser transmitida até a data de vencimento da multa, para que seja possível obter a redução.

Em relação aos **Juros Compensados**, o valor deve ser preenchido quando a multa for compensada após a data de vencimento.

2.2 Orientações específicas - Lançamento de Ofício de Impostos e Contribuições

Além das orientações gerais do item 2, caso deseje compensar débitos de tributos lançados de ofício por notificação de lançamento ou auto de infração, observe também o que segue.

Ciência do AI/NL

Tal informação não é recuperada automaticamente pela aplicação, e deve ser preenchida pelo contribuinte com a data em que foi cientificado do lançamento da multa, no formato DD/MM/AAAA.

Geralmente, para multas lançadas no ato da transmissão da declaração ou demonstrativo, a data da ciência é o dia da transmissão ou o 1º dia útil subsequente, caso a transmissão seja realizada em dia não útil.

Valores Informados

O **Valor Principal** informado é recuperado automaticamente pela aplicação, e corresponde ao **valor principal do débito** lançado, de acordo com o que consta na notificação de lançamento ou auto de infração.

O **Valor da Multa** não é recuperado automaticamente pela aplicação, e deve ser preenchido pelo contribuinte com o **valor total da multa** lançada, que está vinculada ao débito principal.

Nesse campo, o contribuinte **não deve** informar qualquer redução (o valor com redução, quando cabível, é informado no campo seguinte).

Valores Compensados

Informe o valor do débito que será efetivamente compensado.

Em relação à multa vinculada, por exemplo, se o valor que consta na notificação/auto for de R\$ 500,00, mas o contribuinte tiver direito a uma redução de 50%, deverá ser informado no campo **Multa Compensada** o valor de R\$ 250,00, que é o valor já com a redução cabível.

A compensação parcial do débito deve ser realizada na mesma proporção para principal, multa e juros.

Atenção! Em caso de compensação parcial de multa com redução, é aplicável a redução proporcionalmente à parte compensada.

Exemplo: Valor total da multa (antes da redução) -> 500,00

Redução cabível -> 50%

Multa Compensada -> 200,00

Nesse exemplo, considera-se que houve a extinção de uma multa de 400,00 (200/50%). Contudo, no campo **Multa (Valores Informados)** deve constar o valor total da multa (500,00).

Observe na notificação/auto se há possibilidade de redução da multa. Se sim, a declaração de compensação deverá ser transmitida até a data de vencimento da multa, para que seja possível obter a redução.

Em relação aos **Juros Compensados**, o valor deve ser preenchido com o valor dos juros incidentes até a data de transmissão da declaração compensação.

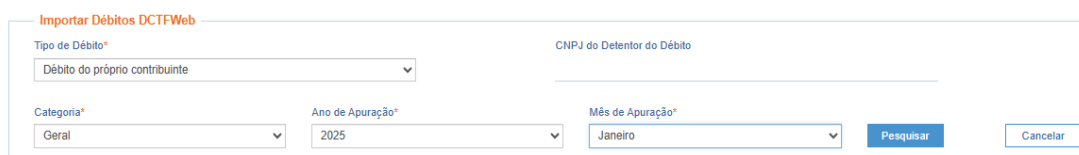
3. Importar Débitos DCTFWeb

O botão [Importar Débitos DCTFWeb](#) tem por objetivo permitir a recuperação dos débitos que foram declarados na DCTFWeb. Para utilizar esta funcionalidade, é necessário que a DCTFWeb já tenha sido **transmitida**, e que o débito tenha sido declarado com **saldo a pagar**.

É possível recuperar todos os tributos declarados na DCTFWeb, inclusive os não previdenciários, com exceção dos seguintes grupos de tributos: **CIDE, IPI e RET/PAGAMENTO UNIFICADO DE TRIBUTOS** (para incluir tais grupos de tributos utilize os botões [Importar Débitos em Cobrança](#) ou [Informar Débito](#)).

Atenção! Para informar débito oriundo da DCTFWeb, mas **controlado em processo**, utilize os botões [Importar Débitos em Cobrança](#) ou [Informar Débito](#).

Ao clicar sobre o botão [Importar Débitos DCTFWeb](#), o preenchimento deverá ser realizado como segue.



O formulário "Importar Débitos DCTFWeb" contém os seguintes campos:

- Tipo de Débito***: Menu suspenso com a opção "Débito do próprio contribuinte".
- CNPJ do Detentor do Débito**: Campo de texto para o CNPJ.
- Categoria***: Menu suspenso com a opção "Geral".
- Ano de Apuração***: Menu suspenso com a opção "2025".
- Mês de Apuração***: Menu suspenso com a opção "Janeiro".
- Botões "Pesquisar" e "Cancelar".

Tipo de Débito e CPF/CNPJ do Detentor do Débito

Trata-se de um campo que, para **pessoa física**, já vem preenchido pela aplicação com a informação "Débito do próprio contribuinte". Nesse caso, o campo "CPF do Detentor do Débito" é preenchido automaticamente com o CPF do contribuinte que acessou o PER/DCOMP Web.

Para documento de **pessoa jurídica**, o contribuinte deverá indicar se é "Débito do próprio contribuinte" ou "Débito de empresa sucedida".

Em caso de débito de empresa sucedida, devem também ser preenchidos os dados do evento de sucessão (CNPJ da sucedida, Data do Evento Especial e Tipo do Evento Especial). Os dados informados serão confirmados no cadastro CNPJ. Por isso, é necessário que o evento de sucessão tenha sido previamente informado à Receita Federal pelos [meios próprios](#).

O campo "CNPJ do Detentor do Débito" é preenchido automaticamente com o CNPJ da sucedida, se for o caso, ou então com o CNPJ do contribuinte que acessou o PER/DCOMP Web.

Categoria

Selecione a categoria da DCTFWeb em que os débitos foram declarados.

Atenção! Não é possível compensar débitos da DCTFWeb de **Reclamatória Trabalhista** porque, de acordo com o artigo 114, inciso VIII, da Constituição Federal de 1988, compete exclusivamente à Justiça do Trabalho a execução de ofício dos tributos devidos decorrentes das sentenças que proferir, e, por consequência, a Receita Federal não detém competência para decidir sobre restituição ou compensação de valores devidos em cumprimento à determinação do Juízo Trabalhista.

Ano de Apuração e Mês de Apuração

Selecione o ano e o mês de apuração (competência) dos débitos da DCTF Web.

Relação de Débitos

Ao clicar em “Pesquisar”, a aplicação retornará a lista de débitos declarados na DCTFWeb com a categoria e período de apuração informados.

Declarações Localizadas (1)

Declaração - Número do Recibo de Transmissão

Data/Hora de Transmissão 21/03/2025 13:32:03	CNPJ do Contribuinte	Categoria Geral	Período de Apuração Janeiro de 2025	Organismo Estrangeiro? Não	Data de Vencimento DD/MM/AAAA
---	----------------------	--------------------	--	-------------------------------	----------------------------------

[Aplicar saldo a pagar](#) [Aplicar data de vencimento](#)

Débitos

☐	Grupo de Tributo	Código de Receita	Período de Apuração	Data de Vencimento	Saldo a Pagar	Valor a Compensar	CNO da Obra	CNPJ do Prestador / SCP
☐	CIDE	8741-01	Janeiro de 2025		2.100,97			
☐	CP PATRONAL	1138-01	Janeiro de 2025		0,00			

Cabe ao contribuinte informar a **data de vencimento** para cada débito que desejar incluir na DCOMP. Para isso, há duas possibilidades:

- **Individualmente:** Clicar em , ao lado de “Data de Vencimento”, na linha do débito de interesse, digitar a data e confirmar ; ou
- **Em lote:** Selecionar os débitos de interesse por meio da caixa de seleção ☐ (coluna à esquerda), preencher o campo “Data de Vencimento” no canto superior direito da tela, e depois acionar o botão “Aplicar data de vencimento”.

Data de Vencimento

20/02/2025

[Aplicar data de vencimento](#)

A informação em lote pressupõe que todos os débitos selecionados possuam a mesma data de vencimento. Em caso de datas de vencimento distintas, informe individualmente ou repita o procedimento em lote para cada data.

O contribuinte também deverá informar o **valor a compensar** (principal) para cada débito a ser incluído na DCOMP. Tal valor está limitado ao indicado na coluna “Saldo a Pagar”.

Para isso preenchimento do campo, há duas possibilidades:

- **Individualmente:** Clicar em , ao lado de “Valor a Compensar”, na linha do débito de interesse, digitar o valor e confirmar ; ou
- **Em lote:** Selecionar os débitos de interesse por meio da caixa de seleção ☐ (coluna à esquerda) e acionar o botão “Aplicar saldo a pagar”.

Aplicar saldo a pagar

A informação em lote pressupõe que o valor a compensar, para todos os débitos selecionados, seja igual ao saldo a pagar. Se não for esta a intenção, informe os valores individualmente.

Caso no campo “Valor a Compensar” seja exibido o ícone , isso indica que o débito não está apto para ser incluído na DCOMP. Passe o mouse sobre o ícone e verifique a mensagem de erro. As principais razões pelas quais um débito não pode ser incluído são:

- O débito já consta na listagem de débitos da DCOMP;
- O débito foi informado na DCTFWeb com saldo a pagar igual a zero, porque lá vinculou-se a ele formas de extinção (ex: pagamento) ou suspensão; ou
- Há vedação legal para compensação de débito com aquele código de receita/extensão.

Confirmação e inclusão na listagem

Tendo informado a data de vencimento e o valor a compensar, selecione os débitos que serão compensados, por meio da caixa de seleção ☐ (coluna à esquerda), e acione o botão “Confirmar”, ao final da página, para que a aplicação inclua o(s) débito(s) na listagem.

Depois da confirmação, o(s) débito(s) incluídos para compensação serão exibidos na listagem:

Débitos								
		Alterar Ordem	CNPJ do Detentor do Débito	Período de Apuração	Data de Vencimento do Tributo/Quota	Código da Receita	Principal	Total
		1		Janeiro de 2025	20/02/2025	8741-01	2.100,97	2.584,61
Total							2.100,97	2.584,61

Ao clicar em  pode-se verificar informações adicionais de cada débito, que variam conforme o tipo de débito/tributo.

Acionando as setas   é possível alterar a ordem dos débitos da listagem.

Ao lado direito da linha, está disponível o ícone  para exclusão individual de um débito, se necessário. Caso deseje excluir mais de um débito, selecione-os ☐ e clique no ícone  disponível ao lado esquerdo da coluna “Alterar Ordem”.

Ao lado direito da coluna “Total” está disponível o ícone  que permite editar o débito da respectiva linha. Contudo, é possível editar somente as informações que foram digitadas pelo contribuinte e os valores de multa e juros calculados pela aplicação.

Atenção! O PER/DCOMP Web calcula automaticamente os acréscimos legais de multa e juros incidentes sobre o débito compensado em atraso, comparando-se as datas:

- De vencimento do débito informada pelo contribuinte; e
- De transmissão da DCOMP original.

Entretanto, não é verificado eventual impacto decorrente de dia não útil ou se o pagamento do débito é dividido em quotas. Portanto, cabe ao contribuinte confirmar os valores calculados e alterá-los quando entender necessário.

Confirme o valor correto de multa e juros simulando um DARF no [Sicalc Web](#).

4. Informar Débito

O botão [Informar Débito](#) permite a informação manual dos débitos a serem compensados. É permitida a informação manual de quaisquer débitos¹, exceto:

- Referentes à contribuição previdenciária de **obra de construção civil**, pois ainda não é possível informar o número do CNO pelo botão [Informar Débito](#);
- Referentes à retenção de contribuição previdenciária (códigos de receita **1162-01** e **1141-06**), pois ainda não é possível informar o número do CNPJ do Prestador de Serviço pelo botão [Informar Débito](#).

Nas situações acima, o débito deve ser informado por meio dos botões [Importar Débitos em Cobrança](#) ou [Importar Débitos DCTFWeb](#).

#Dica Sempre que possível, utilize as funcionalidades [Importar Débitos em Cobrança](#) ou [Importar Débitos DCTFWeb](#), para agilizar a elaboração da DCOMP e evitar erros de preenchimento.

Ao clicar sobre o botão [Informar Débito](#), o preenchimento deverá ser realizado como segue.

Grupo de Tributo*	Denominação do Grupo de Tributo		
Seleção...			
Tipo de Débito			
Código da Receita/Denominação*			
Periodicidade	Período Apuração	Data de vencimento do Tributo/Quota*	
		DD/MM/AAAA	
	Valores Calculados	Valores Informados	
Valor Principal*			
Multa*			
Juros*			
Valor Total do Débito			0,00
Dados do Processo* Débito controlado em processo? ☐ Sim ☒ Não			

Grupo de Tributo / Denominação do Grupo de Tributo

Selecione, na lista apresentada, o grupo de tributo do débito. A denominação do grupo é preenchida automaticamente pela aplicação.

¹ A informação manual de débitos previdenciários passou a ser permitida a partir de 07/02/2025.

Tipo de Débito e CPF/CNPJ do Detentor do Débito

Trata-se de um campo que, para **pessoa física**, já vem preenchido pela aplicação com a informação “Débito do próprio contribuinte”. Nesse caso, o campo “CPF do Detentor do Débito” é preenchido automaticamente com o CPF do contribuinte que acessou o PER/DCOMP Web.

Para documento de **pessoa jurídica**, o contribuinte deverá indicar se é “Débito do próprio contribuinte” ou “Débito de empresa sucedida”.

Em caso de débito de empresa sucedida, devem também ser preenchidos os dados do evento de sucessão (CNPJ da sucedida, Data do Evento Especial e Tipo do Evento Especial). Os dados informados serão confirmados no cadastro CNPJ. Por isso, é necessário que o evento de sucessão tenha sido previamente informado à Receita Federal pelos [meios próprios](#).

O campo “CNPJ do Detentor do Débito” é preenchido automaticamente com o CNPJ da sucedida, se for o caso, ou então com o CNPJ do contribuinte que acessou o PER/DCOMP Web.

Atenção! Pode ser necessário alterar a ordem do CNPJ do campo “CNPJ do Detentor do Débito” (dígitos 9 a 14) caso o débito seja apurado por estabelecimento. São apurados por estabelecimento débitos de CIDE, IPI e RET/PAGAMENTO UNIFICADO DE TRIBUTOS.

Código da Receita/Denominação

Selecione, na lista apresentada, o código de receita/extensão do débito. A lista varia conforme o grupo de tributo selecionado anteriormente.

Periodicidade

Campo preenchido automaticamente pela aplicação, conforme código de receita/extensão do débito.

Período de Apuração

Informe o período de apuração do débito. A informação pode se dar selecionando a data ou digitando-a diretamente no campo.

Atenção! No caso de débito de **IRPF do código 0211**, deve ser informado o ano-calendário. Ano-calendário é o ano a que se refere o débito. Exercício é o ano em que a respectiva Declaração de IRPF deve ser entregue (ano seguinte ao ano calendário).

Exemplo: Débito de IRPF da declaração entregue em 2025, no período de apuração informe **31/12/2024**.

Data de Vencimento do Tributo/Quota

Informe a data de vencimento do débito ou da quota, conforme estabelecido na legislação tributária. A informação pode se dar selecionando a data no calendário ou digitando-a diretamente no campo.

Valores Informados

Informe os valores do débito que deseja compensar (principal, multa e juros). Em caso de **compensação parcial**, informe apenas a parte do débito que será compensada.

Atenção! O PER/DCOMP Web calcula automaticamente os acréscimos legais de multa e juros incidentes sobre o débito compensado em atraso, comparando-se as datas:

- De vencimento do débito informada pelo contribuinte; e
- De transmissão da DCOMP original.

Entretanto, não é verificado eventual impacto decorrente de dia não útil ou se o pagamento do débito é dividido em quotas. Portanto, cabe ao contribuinte confirmar os valores calculados e alterá-los quando entender necessário.

Confirme o valor correto de multa e juros simulando um DARF no [Sicalc Web](#).

Dados do Processo

Responda "Sim" e informe o número do processo apenas se for um débito controlado em processo. Em caso de dúvida, consulte a Pesquisa de Situação Fiscal, disponível no eCAC (opções "Certidões e Situação Fiscal" e "Consulta Pendências - Situação Fiscal"), e confirme se o débito que deseja compensar está vinculado a um processo.

Por exemplo, é comum que sejam controlados em processo débitos oriundos de parcelamento rescindido e débitos de auto de infração.

Confirmação e inclusão na listagem

Tendo informado todas as características dos débitos que serão compensados, acione o botão "Confirmar", ao final da página, para que a aplicação inclua o(s) débito(s) na listagem.

Depois da confirmação, o(s) débito(s) incluídos para compensação serão exibidos na listagem:

Débitos

		Alterar Ordem	CNPJ do Detentor do Débito	Período de Apuração	Data de Vencimento do Tributo/Quota	Código da Receita	Principal	Total
☐		1		Janeiro de 2025	20/02/2025	8741-01	2.100,97	2.584,61
Total							2.100,97	2.584,61

Ao clicar em  pode-se verificar informações adicionais de cada débito, que variam conforme o tipo de débito/tributo.

Acionando as setas   é possível alterar a ordem dos débitos da listagem.

Ao lado direito da linha, está disponível o ícone  para exclusão individual de um débito, se necessário. Caso deseje excluir mais de um débito, selecione-os ☐ e clique no ícone  disponível ao lado esquerdo da coluna “Alterar Ordem”.

Ao lado direito da coluna “Total” está disponível o ícone  que permite editar o débito da respectiva linha.

4.1 Orientações específicas - Multa por Atraso na Entrega de Declaração

Além das orientações gerais do item 4, caso deseje compensar multa por falta ou atraso na entrega de declaração ou demonstrativo, observe também o que segue.

Grupo de Tributo / Denominação do Grupo de Tributo

Selecione a opção MULTA/JUROS.

Código da Receita/Denominação

Selecione o código de receita da multa, de acordo com o que consta na notificação de lançamento ou auto de infração.

Período de Apuração

Informe o período de apuração da multa, no formato DD/MM/AAAA, de acordo com o que consta na notificação de lançamento ou auto de infração.

Geralmente, o período de apuração é o 1º dia útil subsequente ao fim do prazo para entrega da obrigação acessória (mas há exceções).

Auto de Infração/Notificação de Lançamento

Informe o número do auto de infração ou notificação de lançamento, de acordo com o que consta no documento que formalizou o lançamento.

Ciência do AI/NL

Informe a data em que foi cientificado do lançamento da multa, no formato DD/MM/AAAA.

Geralmente, para multas lançadas no ato da transmissão da declaração ou demonstrativo, a data da ciência é o dia da transmissão ou o 1º dia útil subsequente, caso a transmissão seja realizada em dia não útil.

Vencimento do AI/NL

Informe a data de vencimento da multa, no formato DD/MM/AAAA, de acordo com o que consta na notificação de lançamento ou auto de infração.

Geralmente, o vencimento ocorre 30 (trinta) dias após a ciência.

Valores Informados

O **Valor Principal** informado deve ser igual ao **valor total** da multa, de acordo com o que consta na notificação de lançamento ou auto de infração.

Nesse campo, o contribuinte **não deve** informar qualquer redução (o valor com redução, quando cabível, é informado no campo seguinte).

Valores Compensados

Informe o valor da multa que será efetivamente compensado.

Por exemplo, se o valor da multa que consta na notificação/auto for de R\$ 500,00, mas o contribuinte tiver direito a uma redução de 50%, deverá ser informado no campo **Valor Principal Compensado** o valor de R\$ 250,00, que é o valor já com a redução cabível.

Atenção! Em caso de compensação parcial de multa com redução, é aplicável a redução proporcionalmente à parte compensada.

Exemplo: Valor total da multa (antes da redução) -> 500,00

Redução cabível -> 50%

Valor Principal Compensado -> 200,00

Nesse exemplo, considera-se que houve a extinção de um débito de 400,00 (200/50%). Contudo, no campo **Valor Principal (Valores Informados)** deve constar o valor total da multa (500,00).

Observe na notificação/auto se há possibilidade de redução da multa. Se sim, a declaração de compensação deverá ser transmitida até a data de vencimento da multa, para que seja possível obter a redução.

Em relação aos **Juros Compensados**, o valor deve ser preenchido quando a multa for compensada após a data de vencimento.

Dados do Processo

Verifique na Notificação de Lançamento/Auto de Infração se há informação de número de processo, no formato NNNNN.NNNNNN/NNNN-NN. Se houver, informe que o débito é controlado em processo e o número do processo.

Geralmente, multa por atraso na entrega de declaração ou demonstrativo, lançada no ato da transmissão, **não tem** número de processo associado.

Em caso de dúvida, consulte a Pesquisa de Situação Fiscal, disponível no eCAC (opções "Certidões e Situação Fiscal" e "Consulta Pendências - Situação Fiscal"), e confirme se o débito que deseja compensar está vinculado a um processo.

4.2 Orientações específicas - Lançamento de Ofício de Impostos e Contribuições

Além das orientações gerais do item 4, caso deseje compensar impostos e contribuições lançados de ofício por notificação de lançamento ou auto de infração, observe também o que segue.

Grupo de Tributo / Denominação do Grupo de Tributo

Selecione a opção LANÇAMENTO DE OFÍCIO.

Código da Receita/Denominação

Selecione o código de receita do **débito principal**, de acordo com o que consta na notificação de lançamento ou auto de infração.

Não deve ser informado o código de receita da multa de ofício vinculada ao valor principal.

Período de Apuração

Informe o período de apuração do **débito principal**, no formato DD/MM/AAAA, de acordo com o que consta na notificação de lançamento ou auto de infração.

Data de Vencimento do Tributo/Quota

Informe a data de vencimento **originária** do **débito principal**, no formato DD/MM/AAAA.

Auto de Infração/Notificação de Lançamento

Informe o número do auto de infração ou notificação de lançamento, de acordo com o que consta no documento que formalizou o lançamento.

Ciência do AI/NL

Informe a data em que foi cientificado do lançamento da multa, no formato DD/MM/AAAA.

Vencimento do AI/NL

Informe a data de vencimento da notificação de lançamento/auto de infração., no formato DD/MM/AAAA.

Geralmente, o vencimento ocorre 30 (trinta) dias após a ciência e corresponde ao prazo final para apresentação de impugnação.

Valores Informados

O **Valor Principal** informado deve ser igual ao **valor principal do débito** lançado, de acordo com o que consta na notificação de lançamento ou auto de infração.

O **Valor da Multa** informado deve ser igual ao **valor total da multa** lançada, que está vinculada ao débito principal.

Nesse campo, o contribuinte **não deve** informar qualquer redução (o valor com redução, quando cabível, é informado no campo seguinte).

Valores Compensados

Informe o valor do débito que será efetivamente compensado.

Em relação à multa vinculada, por exemplo, se o valor que consta na notificação/auto for de R\$ 500,00, mas o contribuinte tiver direito a uma redução de 50%, deverá ser informado no campo **Multa Compensada** o valor de R\$ 250,00, que é o valor já com a redução cabível.

A compensação parcial do débito deve ser realizada na mesma proporção para principal, multa e juros.

Atenção! Em caso de compensação parcial de multa com redução, é aplicável a redução proporcionalmente à parte compensada.

Exemplo: Valor total da multa (antes da redução) -> 500,00

Redução cabível -> 50%

Multa Compensada -> 200,00

Nesse exemplo, considera-se que houve a extinção de uma multa de 400,00 (200/50%). Contudo, no campo **Multa (Valores Informados)** deve constar o valor total da multa (500,00).

Observe na notificação/auto se há possibilidade de redução da multa. Se sim, a declaração de compensação deverá ser transmitida até a data de vencimento da multa, para que seja possível obter a redução.

Em relação aos **Juros Compensados**, o valor deve ser preenchido com o valor dos juros incidentes até a data de transmissão da declaração compensação.

Dados do Processo

Verifique na Notificação de Lançamento/Auto de Infração se há informação de número de processo, no formato NNNNN.NNNNNN/NNNN-NN. Se houver, informe que o débito é controlado em processo e o número do processo.

Geralmente, impostos e contribuições lançados de ofício **têm** número de processo associado.

Em caso de dúvida, consulte a Pesquisa de Situação Fiscal, disponível no eCAC (opções "Certidões e Situação Fiscal" e "Consulta Pendências - Situação Fiscal"), e confirme se o débito que deseja compensar está vinculado a um processo.

5. Histórico de alterações

03/06/2025	Versão inicial.
28/07/2026	Atualização de link referente vedações à compensação (1. Introdução).